

POLÍTICAS INDIGENISTAS: O PAPEL DA IGREJA NO PROCESSO “CIVILIZATÓRIO” NO MARANHÃO PROVINCIAL

*Elizabeth Maria Beserra Coelho*¹

RESUMO: Análise dos processos que marcaram a ação das missões católicas no Maranhão, durante o Império, procurando situar a forma como o trabalho missionário era percebido pelos funcionários imperiais e o lugar que este ocupou na política de “civilização” indígena, na Província do Maranhão.

Palavras-chave: catequese, civilização, ação missionária.

INTRODUÇÃO

A catequese, durante o Período Imperial, voltou a ganhar espaço no âmbito das estratégias de civilização. Após ter sido abolido o Diretório de Pombal, os povos indígenas estiveram sob a jurisdição das autoridades provinciais, dos Juizes de Paz e das Câmaras Municipais, de forma dispersa e localizada. Em 1843, através da Lei 317, foi autorizada, de modo mais uniforme e regular, a “Catequese e civilização dos índios” e, em seguida, a Lei 285 autorizou a vinda de missionários capuchinhos para empreender tal feito. A Legislação mais importante do referido período foi o Decreto 426, denominado Regimento das Missões, que dispunha de modo geral e detalhado sobre as ações de catequese e civilização dos índios.

Procuo, neste ensaio, fazer uma reflexão sobre os processos que marcaram a ação das missões católicas no Maranhão, durante o Império, buscando situar a forma como o trabalho missionário era percebido pelos funcionários imperiais e o lugar que esta ocupou na política de “civilização” indígena, na Província do Maranhão.

Utilizei como fontes de pesquisa a legislação imperial e provincial, os relatórios dos presidentes da província, a correspondência mantida entre chefes de polícia e presidentes da província e os relatórios da Diretoria Geral e das Diretorias Parciais de índios.

No Maranhão Provincial foram criadas 25 diretorias parciais de índios e 07 colônias indígenas. De acordo com o Decreto 426, cada diretoria parcial deveria ser administrada por um diretor e contaria com a presença de um missionário. Essa previsão quase nunca foi cumprida e, em várias situações, o missionário acumulava as duas funções. As colônias deveriam ser

¹ É doutora em Sociologia, professora do Departamento de Sociologia e Antropologia e do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da Universidade Federal do Maranhão.

administradas por missionários e eram denominadas também como missões. Muito embora houvesse da parte das autoridades provinciais uma série de críticas à forma como a catequese era desenvolvida, os discursos apontavam para a grande importância que esta assumia no conjunto das políticas de “civilização” dos índios.

A catequese como estratégia de civilização enquadrava-se na pedagogia que era definida pelas autoridades provinciais como de métodos brandos e afáveis para o trato com os indígenas. Diante do insucesso dos métodos hostis, as autoridades buscavam alternativas para convencer aos índios da importância da civilização.

A LEGISLAÇÃO PROVINCIAL E O TRABALHO MISSIONÁRIO

Como já foi afirmado acima, no âmbito geral, as determinações mais importantes do período provincial estavam contidas no Decreto 426, de 24 de julho de 1845. O objetivo deste Regulamento “acerca das Missões de catequese e civilização dos índios” era civilizar através do emprego de meios “lícitos, brandos e suaves para atrair Índios às aldeias; e promover casamentos entre os mesmos, e entre eles, e pessoas de outra raça.”

No contexto da pedagogia da brandura, colocava-se a religião. Mantinha-se a política dos descimentos, que havia sido a marca da atuação das missões durante o Brasil Colônia. Nesse sentido, o artigo 1º do Decreto 426, em seu 7º parágrafo propunha como uma das tarefas do Diretor Geral de Índios:

Inquirir onde há Índios, que vivem em hordas errantes; seus costumes, e línguas; e mandar Missionários, que solicitará do Presidente da Província, quando já não estejam à sua disposição, os quaes lhes vão pregar a Religião de Jesus Christo, e as vantagens da vida social.

Cabia também ao Diretor Geral dos Índios diligenciar a edificação de Igrejas, corresponder-se com os missionários para receber esclarecimentos acerca da catequese e tomar as providências ao seu alcance.

O referido Decreto explicita, ainda dentre as funções do Diretor Geral, aquela de não medir esforços para que fossem aplicadas aos índios:

as máximas da Religião Catholica, e ensinada a doutrina Chhristã, sem que se empregue nunca a força, e violência; e em que não sejam os pais violentados a fazer baptisar seus filhos, convido attrail-os á Religião por meios brandos, e suasórios. (Art. 1 parágrafo 20)

Ao missionário cabia, também, o ensino das primeiras letras. As escolas seriam criadas somente nos locais nos quais os missionários não dessem conta da empreitada.

Haveria, segundo o Decreto 426, a presença de um missionário nas aldeias que já se achavam estabelecidas e naquelas que fossem sendo criadas, assim como nos locais remotos, onde houvesse “índios errantes”, O papel fundamental do missionário era instruir os índios nas máximas da Religião Católica e ensinar-lhes a Doutrina Cristã. Além disso, como já foi referido antes, ensinariam os meninos indígenas e ler, escrever e contar, assim como aos adultos, mas somente aqueles que sem violência se dispusessem à adquirir essa instrução.

O texto do Decreto refere-se ao cuidado que os funcionários deveriam ter em evitar práticas violentas para com os índios, insistindo na utilização da brandura e da suavidade. Percebe-se que a violência a que se referem é a de ordem física. A política que pretendiam executar, definida como civilização, constituía-se numa expressão de violência simbólica (BOURDIEU, 1989).

No Maranhão, um dos primeiros atos relativos aos povos indígenas, após a independência do Brasil, foi a Decisão tomada em 27 de março de 1822, que proibia a escravidão dos índios e autorizava que silvícolas menores pudessem ser entregues a pessoas de conhecida probidade para serem por elas educados, com vistas ao progresso da sua educação e civilização.²

Em 1839, através da Lei 85, de 2 de julho, foi regulada a criação e administração das missões. Esta Lei autorizava a criação de três missões ou aldeias indígenas, sendo duas no Alto Rio Mearim e uma no Alto Rio Grajahú. Deveriam ser construídas nas proximidades dos rios, em terras próprias para lavrar e perto de campos para criação, ficando o cultivo restrito aos indígenas. Em cada missão deveria ser construída, dentre outras coisas, uma igreja, e possuiria um missionário incumbido das seguintes funções:

 Catequese e direcção espiritual, tanto dos indígenas aldeados, como d'aqueles que se quiserem aldear;
 Inspirar nos catecúmenos o amor ao trabalho e à vida social;
 Admoestál-os a cumprir os novos deveres a que se ligarão;
 Ensinar a lingua vulgar e as primeiras letras aos filhos dos catecúmenos;

A missão teria, além do missionário, um diretor, ao qual cumpria ensinar aos indígenas o lavrar a terra à “maneira do paiz” o emprego de meios coercitivos para corrigir os indígenas, após esgotados os meios brandos.

O objetivo dessa lei era incentivar a catequese, pois começava a ficar claro para os governantes que o aprendizado das máximas da religião cristã possibilitaria o acesso à civilização. A segregação dos indígenas nas missões tinha, também, o objetivo de controlar o

² Decisão tomada pela Junta Provisória e Administrativa do Governo da Província.

contato dos índios com pessoas que pudessem transmitir-lhes uma imagem negativa da sociedade brasileira.

No entanto, a primeira missão/colônia para índios criada no Maranhão foi instituída no Rio Pindaré, em 1840, e foi motivada pela necessidade de facilitar a navegação naquele rio:

que os indígenas tomavam arriscadíssima pela guerra que faziam à tripulação dos barcos que nele navegavam como também, com o intuito de melhorar a segurança da vida e propriedade dos fazendeiros estabelecidos nas margens deste rio e, mesmo, para dar novo impulso à civilização dos índios. (MELLO, 1862)

Essa missão foi denominada São Pedro do Pindaré. Além dos objetivos já descritos, pretendia estabelecer um controle sobre os índios de modo a evitar que se aliassem aos rebeldes na revolta da Balaiada, que grassava pelo interior do Maranhão.

De início essa colônia foi considerada próspera, chegando a ter duzentas pessoas, durante a administração do Padre Antonio Bento da Costa Curtinhas, seu primeiro diretor. No entanto, em 1850 havia apenas 58 índios e a colônia já não supria mais suas necessidades alimentícias. Em 1848, haviam sido expedidas pelo governo provincial instruções para orientar as ações do diretor da colônia, as quais apontavam, entre outras recomendações, o que se segue:

O padre director nomeado para a Colônia Pindaré é obrigado a fazer as vezes de Missionário n'aquela que lhe for permitido, ensinando aos índios a Doutrina Christã, fazendo-os desempenhar os deveres religiosos, e exortando-os a que a mim e a Deus e temão os castigos da outra vida;
Providenciará para que hajão missas aos domingos e dias santos de guarda, e se não falte aos indios com as mais escassas experiências, sendo esta despesa paga a custa da Colônia.
Será encarregado do ensino das primeiras letras aos índios menores, e ainda aos adultos, que sem violência quizerem se aproveitar dessa despesa paga a custa da Colônia. (Instruções para o padre Diretor, 1848, livro 13, p.5)

Em 1881 essa colônia foi extinta, pois seus índios haviam fugido. Ao longo de sua existência muitas foram as ocorrências relativas a má administração dos diretores. Em 1867, por exemplo, o presidente da província recusou o cumprimento da previsão do percentual de 10% do produto líquido da renda da colônia para o diretor, temendo que a catequese fosse transformada em especulação³.

O Regulamento de 11 de abril de 1854 criou mais duas colônias indígenas no Maranhão. A Colônia Januária foi estabelecida à margem do rio Pindaré, no ponto em que este conflui com o Caru e a Colônia Leopoldina, no Alto Mearim. Outrossim, a criação dessas duas colônias ocorreu em decorrência de uma série de atos "hostis" praticados pelos índios nas

³ Esse dispositivo constava do Regulamento de 11.04.1854 e da lei 85. já referida.

fazendas da região. Além dessas colônias, foram também criadas diretorias parciais visando resolver a situação de tensão existente na região.

Essas eram sempre as justificativas alegadas por ocasião da criação de colônias e diretorias parciais de índios. Nos anos 50 havia sido criada uma diretoria parcial às margens do rio Grajahú, denominada Palmeira Torta, que se transformou em colônia, em 1870. Na ocasião, alegou-se a necessidade de proteger a navegação e o comércio no rio Grajahú, cujas margens estavam “infestadas” de índios bravios.

A criação de colônias e diretorias parciais era percebida como a forma mais viável de catequização e civilização. Além das colônias já referidas, foram criadas mais 4 no Maranhão e um total de 26 diretorias parciais⁴. Essas colônias e diretorias foram organizadas em momentos diferentes, a partir de meados do século XIX, até o seu final. Em alguns casos, diretorias parciais foram transformadas em colônias. Em consequência, saíam da jurisdição da Diretoria Geral de Índios e passavam para a Diretoria de Colonização.

As colônias indígenas deveriam, por lei, ser dirigidas por missionários. As diretorias parciais eram dirigidas por leigos. No entanto, na prática, muitas diretorias parciais foram, também, dirigidas por missionários, assim como as colônias foram, interinamente dirigidas por leigos.

Em 1854, quando da emissão do Regulamento de 11 de abril que autorizava a criação de duas colônias, que vieram a ser denominadas Leopoldina e Januária, ficou estabelecido que as colônias seriam regidas por missionários, e estes regulariam suas atividades de acordo com o disposto na Lei n.85, já referida. Suas funções, portanto, estavam relacionadas ao ensino da língua portuguesa e da doutrina cristã e ao fornecimento de ferramentas ou outros objetos necessários a fim de se aplicarem à vida da lavoura.

A associação da catequese com a civilização está explicitada, também, na Lei 772, de 02.07.1866, que autoriza ao governo a contratação de missionário estrangeiro ou nacional para a colônia Leopoldina, estendendo a providência às demais colônias. O texto da referida Lei deixa clara a preferência pela ordem dos Trappistas franceses ou outra que se dedique à agricultura.

No entanto, os documentos da época registram a presença quase exclusiva de missionários Capuchinhos.

⁴ No rio Pindaré foram criadas as colônias São Pedro do Penduré e Januária, no rio Grajahú as colônias Aratauy Grande e Palmeira Torta; no Alto Mearim a colônia Leopoldina e em Barra do Corda as colônias Dous Braços e Nova Olinda. Diretorias Parciais foram criadas 07 no rio Pindaré, 03 no no Mearim, 07 no Grajhú e na Chapada, 01 em Alcântara, 04 no rio Gurupy, 02 em Viana e 01 em Barra do Corda.

AS ESTRATÉGIAS DE CATEQUESE E CIVILIZAÇÃO

Logo no início do século XIX, extinto o Diretório de Pombal, passaram a ser frequentes, nas correspondências oficiais, a solicitação de religiosos para atuar junto aos aldeamentos indígenas. Tendo em vista o clima de tensão que reinava na província, em decorrência do que denominavam as “correrias” dos índios que atacavam fazendas, a atuação dos religiosos era prevista, fundamentalmente, junto aos “índios selvagens”.

Em 1819, o governador Bernardo da Silveira Pinto oficiou ao Guardião do convento de Santo Antonio, tratando da necessidade de haver um missionário para acompanhar as “entradas” para:

cathequizar, doutrinar e domesticar todos aqueles índios bárbaros que se achão povoando, ou descerem a povoar os logares do sertão que se lhes destinarem para as suas aldeias e trafico rural e que juntamente sirva de acompanhar as entradas que se fizerem aos mesmos índios selvagens, ou para os angarear a descerem, ou para repelir as suas hostilidades.

A atuação dos religiosos era reivindicada, também, para as povoações indígenas já existentes. Os argumentos eram assim expostos:

[...] sendo hum dos objetos mais essenciais para a honra de Deus, bem do Real Serviço, dos Povos e felicidade civil e espiritual destas mesmas Naçoens aldeadas o haver entre elles hum sacerdote benemérito, que os instrua os dogmas da Sancta Fé Cathólica, e na verdadeira crença da nossa Religião, civilisando-os e construindo-os povos sociais, úteis a si e a sociedade humana [...]. (Portaria n.64 ao Escrivão da Junta da Real Fazenda em que se estabelece aumento de ordenado aos Parochos da Povoações dos Indios Domesticados, de 01.10.1819).

Na 16ª sessão do Conselho de Governo, em 08.07.1829, foi sugerido que o presidente da província tratasse de empregar na catequese e civilização dos índios os religiosos “que podem ser muito proveitosos à salvação das almas e propagação da nossa Santa Religião entre aqueles selvagens, além de ser este um dos meios mais efficazes para os civilizar”.

Catequese e civilização eram representadas como um mesmo processo. Em alguns documentos, são tratadas como sinônimas. Nos relatórios de presidente da província, há um item específico que trata da “catequese e civilização dos índios”. Em ofício enviado ao Diretor da colônia Leopoldina, o presidente da província sugere o que deve ser feito com os povos indígenas, expressando a associação direta entre catequese e civilização:

À vista da propensão que mostram elies de viver em paz, não convem por forma alguma repeli-los quando não se sujeitem ao aideiamento o que convem é catechisal-os e levai-os à evidência do erro em que cahem deixando de abraçar a proteção que o governo tão bamente lhes offerece. (Ofício de 23.03.1855)

Os relatórios dos presidentes da Província estão permeados de justificativas para os “lentos progressos da catequese e civilização dos índios”. A retórica se repete a cada relatório, em frases como estas:

As causas do seu nenhum adiantamento, apesar da melhor vontade do director geral, o coronel José Maria Barreto, em dar-lhe o devido impulso, continuam a ser a falta de missionários e bons diretores, e a insuficiência de fundos para as grandes despesas que requer este serviço. (Livro de Registro da Correspondência da Directoria da Colonização.de 24.03.1859)

A falta de missionários, de bons diretores, assim como de fundos suficientes para fazer face às grandes despesas exigidas por este ramo de serviço público, são as causas que mais tem concorrido para que a catechese e civilização dos indios desta província não tenham feito maiores progressos. (CUNHA, 1863)

Desgraçadamente, a sorte dos índios aldeados da provincia do Maranhão está confiada à homens ignorantes e pouco conscienciosos, ou, salvas honrosas excepções à padres desmoralizados e sem vocação para a vida que adoptarão. (SILVA, 1858, p.1)

Em todos está presente o argumento da falta de missionários ou do mau desempenho destes. Em 1867, Franklin Dória, em relatório, afirmava:

A Catechese sente-se da falta de missionários, que, sacrificando um pouco os commodos da vida social, vão inocular nos ânimos dos índios as sublimes verdades da religião católica e os benéficos efeitos da civilização

A ausência de missionários é reforçada no relatório de Maia. Este relatório refere-se à dificuldade do presidente da Província encontrar sacerdotes que queiram prestar o serviço da catequese. Refere-se ainda às tribos que ainda existem errantes pelos sertões da província em estado “selvagem”, alegando que “nada se tem podido fazer no sentido de chamá-los aos hábitos da vida social por falta de missionários”.

No início do século, há referências a poucos religiosos. É citado o Frei Francisco da Conceição, que havia sido indicado para acompanhar as entradas aos índios, em 1819. No mesmo ano, aparece uma referência ao frei Antonio Manoel dos Santos, designado como mercenário, que estava sendo indicado para prestar apoio espiritual aos índios da povoação Leopoldina. Também, em 1854 o Padre Antonio Raymundo Valle de Sousa foi nomeado como diretor da 2ª diretoria parcial de índios, no Pindaré. Esse mesmo padre foi nomeado, no mesmo ano, para a colônia Januária. Ainda nesse ano, o Padre Francisco Mariano da Costa foi nomeado como diretor da colônia Leopoldina e o padre. Ignácio Mendes de Moraes e Silva para administrar a diretoria parcial do lugar Aratauy.

Mesmo após a promulgação do Decreto 426, de 1845, que criou a Diretoria Geral dos Índios e as respectivas diretorias parciais, permaneceu o sistema de colônias/missões. No quadro abaixo estão dispostas as colônias, sua localização e o ano de criação.

Colônias indígenas instaladas no Maranhão

Colônia	Localização	Ano de criação	Povo indígena
São Pedro do Pindaré	Rio Pindaré	1840	Tenetehara/Guajajara
Januária	Rio Pindaré/Caru	1854	Tenetehara/Guajajara
Leopoldina	Rio Mearim	1854	Kreyé e Pobzé
Palmeira Torta	Rio Mearim	1871	Tenetehara/Guajajara
Aratauy Grande	Rio Grajahu	1873	Tenetehara/Guajajara
Dous Braços	Rio Mearim	1874	Tenetehara/Guajajara
Nova Olinda	Rio Corda	1873	Kanela

É interessante observar que a maioria das colônias indígenas criadas no Maranhão reunia os índios Tenetehara/Guajajara. Este povo era descrito nos documentos da época como o de mais fácil convívio e que mais facilmente acatava os ensinamentos da “civilização”. O povo Tenetehara/Guajajara foi o primeiro a estabelecer contato com os colonizadores e parte de sua população já havia sido aldeada por missões jesuíticas, antes do Diretório de Pombal. Isso leva a indicação de que os missionários atuaram principalmente junto a um povo de contato antigo e quase nenhuma atuação tiveram junto às “bordas errantes”, constituídas na época pelos povos Timbira, que estavam sendo contatados pela primeira vez.

Muito embora o sistema de colônias previsse a presença do missionário como administrador, até a década de setenta foi difícil dispor de missionários para ocupar esses cargos. Em decorrência dessa falta, leigos desempenhavam essa função. Outrossim, em 1875, tanto a colônia São Pedro do Pindaré, quanto a colônia Januária, eram administradas por frades capuchinhos. As outras duas que já existiam nessa época, estavam, interinamente, sob o comando de leigos em decorrência da falta de missionários. (CASTRO, 1875). A Colônia Dous Braços, logo em seguida, passou a ser administrada por um missionário capuchinho.

Apesar de haver sido explicitada a preferência por missionários franceses, da ordem dos trappistas, as referências encontradas apontam para a presença, quase exclusiva de missionários capuchinhos nas aldeias. Estes eram solicitados pelas autoridades provinciais e chegaram a ser reconhecidos como os mais eficazes para o trabalho de catequese e civilização dos índios.

Em ofício de 04.06.1877, o então presidente da província solicitou que fosse providenciada a vinda de pelo menos cinco missionários capuchinhos para, junto com o que já havia na província, perfazer o numero de seis, suficiente para administrar as colônias existentes⁵. Em outubro desse mesmo ano o presidente da província reitera o pedido acima referido, sugerindo que, ao invés de cinco, viessem oito missionários capuchinhos, de forma que atendidas as direções das colônias, três pudessem ser destinados à catequese da “hordas errantes”.(BENEVIDES, 1877).

Essa demanda, até 1882, ainda não havia sido atendida. O diretor geral dos índios, em relatório de 22. 12.1882, insistia na necessidade de virem, do Rio de Janeiro, pelo menos seis missionários capuchinhos para atender às colônias e catequisar as “hordas errantes”. Afirma esse diretor que “a experiência tem mostrado que são eles os que melhor serviço prestam à catechese”.

Havia um certo rodízio entre os missionários nos cargos de diretoria das colônias e, também, das diretorias parciais. O Frei José Maria de L'oro, capuchinho, foi durante muitos anos diretor da colônia Dous Braços, mas foi, também, diretor da colônia Palmeira Torta, em 1882 e, em 1883, estava sendo indicado para dirigir a colônia Aratauy Grande. Outro missionário que ocupou mais de uma vez a direção de colônia e diretoria parcial foi o Frei Peregrino de Pezaro.(Diretoria Parcial n.20, 1873 e colônia São Pedro do Pindaré, 1870, colônia Januária, 1875).

Percebe-se que o trabalho missionário durante o Império diferia muito daquele realizado no Brasil Colônia. No Império, as missões eram criadas por determinação das autoridades provinciais e, só então, eram solicitados missionários para administra-las. A presença missionária nunca foi significativa e a criação das missões não estava associada a nenhuma ordem religiosa específica. Essa forma afetava sobremaneira o compromisso dos missionários com o trabalho da missão, os quais não se sentiam obrigados a executá-lo.

Apenas uma missão foi instalada durante o Império, no Maranhão, nos moldes das missões do período Colonial. Esta foi implementada pela ordem capuchinha, em 1896, em Barra do Corda, junto ao povo Tenetehara/ Guajajara. Essa prosperou e foi fiel aos princípios catequisadores e, justamente por isso, sofreu o ataque dos Teneteharas, em 1901, quando foram assassinados todos os frades e freiras que ali vivam, além de colonos que para a missão haviam sido trazidos.

⁵ Ofício do Presidente Francisco Maria de Sá Benevides enviado ao Ministro e Secretário dos Negócios da Agricultura, Comercio e Obras Públicas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A associação da catequese com a civilização era parte das estratégias de construção da nação brasileira. Nesse cenário, os índios passaram a ser vistos como uma possibilidade de mão de obra para contribuir no processo de formação do Brasil. As leis e regulamentos, que recomendavam a criação de missões ou colônias indígenas, e diretorias parciais de índios eram construídas com base no projeto de impor o domínio da sociedade nacional sobre esses povos. Não há, em nenhuma delas a preocupação com o respeito às tradições culturais indígenas ou com a autonomia desses povos, Tanto nas missões, como nas diretorias parciais, estava previsto o ensino da língua portuguesa e da religião cristã. Além disso, havia a preocupação com o adestramento dos índios às práticas de cultivo da terra “à moda do país”.

Nesse contexto, a catequese era vista como uma estratégia que era percebida, ao mesmo tempo, como o próprio processo civilizador. Sob o questionamento dos meios violentos de civilização as autoridades provinciais passaram a perceber a catequese e o trabalho missionário como um caminho eficaz para a civilização. Consideravam que os missionários possuíam a paciência necessária e o treinamento adequado para o trato com os povos indígenas. Por outro lado, acreditavam que, diferentemente dos leigos, os missionários mais facilmente se afastariam das comodidades da vida “civilizada” e aceitariam conviver com os índios nas matas.

No entanto, os documentos oficiais apontam para uma constante insatisfação com a prática da catequese. O discurso relativo à importância da catequese como meio de civilização permanece até o final do período Imperial, à revelia dos resultados obtidos com essa estratégia. Os argumentos levantados para o fracasso eram a falta de missionários e, quando estes existiam, a falta de missionários honrados e dispostos a bem desempenhar a função. Em nenhum momento foi posta em xeque a catequese e, muito menos, a ideologia da civilização.

Summary: This article analyses the action of catholic missions in Maranhão in the context of the civilizing policies. It was focused on the State's point of view, specially in the time of Maranhão Imperial.

Key-Words: catechesis, civilization, action missionary.

REFERÊNCIAS

- BENEVIDES, Francisco Maria Correa de Sá. Mensagem do presidente da província. 18. 10.1877.
- BOURDIEU, P. O poder simbólico. Lisboa: Difel, 1989. CASTRO, Augusto Olimpio Gomes. Relatório de presidente da província. 22.02.1875..
- CUNHA, Ambrósio Leitão da. Relatório do Presidente da Província. São Luís: Typ. Constitucional, 1863.
- COELHO, Elizabeth Maria Beserra. A política indigenista no Maranhão provincial. São Luis: SIOGE, 1990.
- DÓRIA, Franklin A. De Menezes. Relatório de Presidente de Província. 28. 10.1867.
- LIVRO DE REGISTRO DA CORRESPONDÊNCIA DA DIRECTORIA DA COLONISAÇÃO. N. 180. 1855.
- MELLO, Antônio Manuel de Campos. Relatório do Presidente da Província de 27 de outubro de 1862. São Luís, Typ. B. de Mattos.
- SILVA, Luiz Antonio Vieira da. Relatório da Repartição Especial das Terras Públicas. 09.02.1858.
- VALENTE, Trajano. Relatório da Diretoria Geral dos Índios. 22. 12. 1882.